



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Certifico que o(a) presente Portaria  
foi publicado e devidamente registrado  
nesta data.

**PORTARIA N° 004/2018**

Veríssimo 02 / Janeiro / 2018

Luiz Carlos da Silva

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA DE VERÍSSIMO/MG.**

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, Senhor **Luiz Carlos da Silva**, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 51, da Lei Federal n.º 8666/1993 e no inciso IX, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Veríssimo:

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar uma Comissão Permanente de Licitação (prevista no artigo 51, da Lei Federal n.º 8666/1993 e suas alterações posteriores), assim composta:

- 1 - *Efetivos* – Presidente: - **Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari** – MASP  
- Vice-presidente – **Iene Eurípedes Miranda** – MASP 122  
- Secretário: **Nelson Barcelos Tibery** – MASP 905

- 2 – *Suplentes* – **Mayra Beatriz da Silva de Paula** – MASP 588  
**Dorival Américo do Prado** – MASP  
**Agnaldo Romes Da Silva** - MASP 282

**Art. 2º** - A investidura dos membros desta Comissão será de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** - Caberá a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Veríssimo:

**I** – Processar, abrir, analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;

**II** – Usar da faculdade prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei n.º 8666/1993, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

**III** – Realizar diligências que se fizerem necessárias;

**IV** – Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso) informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

**V** – Conduzir as sessões e os trabalhos realizados;

**VI** – Propor a aplicação de sanções administrativas aos licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação, bem como os demais atos pertinentes de licitação.



## Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

**Art. 4º** - Na condução de cada processo de licitação da Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à administração pública, normais gerais da Legislação Federal específica e daquelas que forem estipuladas em ato convocatório.

**Art. 5º** - As Assessorias Jurídica e Contábil/Financeira do Município serão responsáveis pela supervisão, orientação e observância dos princípios e normas legais/contábeis relativas às licitações e contratações, cabendo-lhe emitir parecer, assistir às sessões da CPL bem como submeter ao Prefeito Municipal relatórios sobre o cumprimento da legislação específica.

**Art. 6º** - A Comissão Permanente de Licitação subordina-se ao Departamento Municipal de Administração (que funcionará como órgão executivo da Comissão) que se incumbirá de todos os atos e tarefas técnicas e administrativas, tanto da Comissão quanto dos processos licitatórios.

**Art. 7º**- Caberá a Comissão Permanente de Licitação submeter ao Prefeito Municipal relatórios conclusivos sobre licitações realizadas, recursos e impugnações, bem como os demais atos pertinentes aos respectivos processos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrario.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Veríssimo/MG, 2 de janeiro de 2018.

**Publique-se, cumpra-se, registre-se.**

  
**LUIS CARLOS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**